



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA  
Rua Professora Batista Leite, nº 151 - Róger - João Pessoa – PB  
Anexo Administrativo do TJ/PB– 2º andar – Tel.: (83) 3208-6049 / 6020  
[www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br)

Processo Administrativo nº 366.962-9

## **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Ref.: Tomada de Preço nº 001/2018**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para executar Reforma nas dependências físicas do Fórum da Comarca de Campina Grande/PB - elevação do muro posterior, construção de rampa para veículos, dentre outros serviços correlacionados.

### **I - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE**

A licitante MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 20.298.792/0001-30, apresentou recurso administrativo, no prazo legal, perante a Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Tal recurso tem por objetivo a desclassificação das licitantes CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA e BR SERVIÇOS EIRELI – ME.

A CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA. apresentou a menor proposta, seguida pela BR SERVIÇOS EIRELI – ME e MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, todas foram consideradas classificadas por atenderem as exigências do Edital.

A MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, ora recorrente, entende que há razões para a reforma das decisões proferidas em relação à análise da empresa CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA e BR SERVIÇOS EIRELI – ME.

A MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP alega que a empresa CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA apresentou: 01- valores muito abaixo do preço de mercado nos itens 1.4, 3.1, 4.1, 4.3 e 9.2.1, conforme fig. 01 presente no referido recurso; 02- composição de preços unitários que divergem com sua proposta de preço; 03- 02 (dois) BDI's, sendo 26,40% para os itens nº 7.3, 7.4 e 8,1, e 25,22% para os demais itens, demonstrando apenas o cálculo do 2º BDI; 04- Cronograma físico-financeiro sem assinatura na primeira página; e 05- Cronograma físico-financeiro com execução e pagamento a cada 15 (quinze) dias, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias.

1.4	LOCAÇÃO DE MURO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M	R\$ 0,64	-62,50%
3.1	REBAIXAMENTO DE MEIO-FIO GRANITICO OU PRE-MOLDADO	M	R\$ 4,24	-55,90%
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	R\$ 29,65	-56,63%
4.3	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	R\$ 16,94	-66,17%
9.2.1	CALHA DE CONCRETO ARMADO FCK=15MPA E ALVENARIA REVESTIDA INTERNAMENTE, SEÇÃO COM 30 CM DE LARGURA E 20CM DE PROFUNDIDADE	M	R\$ 102,16	-54,69%

Quadro apresentado no Recurso Administrativo. (fig. 01)

Além disso, a Recorrente entende que há razões para a desclassificação da licitante BR SERVIÇOS EIRELI – ME, pois a mesma como optante pelo Simples Nacional apresentou em sua planilha de Encargos Sociais o percentual total de 82,46%, com a inclusão da contribuição de 0,20% do INCRA.

## II - ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Analisando as razões de recurso administrativo interposto pela empresa MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de Licitação que na TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 classificou as empresas CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA e BR SERVIÇOS EIRELI – ME.

A empresa MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP é a 3ª (terceira) colocada no certame mencionado e inconformada com a proposta mais vantajosa da empresa CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA, primeira colocada, alegou o seguinte:

**01-** Valores muito abaixo do preço de mercado nos itens 1.4, 3.1, 4.1, 4.3 e 9.2.1, conforme quadro abaixo, presente no referido recurso;

### Análise da Gerência de Engenharia:

- CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA – R\$ 157.566,37
- MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP – R\$ 167.775,61

DIFERENÇA ENTRE OS VALORES – R\$ 10.209,24

A planilha a seguir, fig. 02, comprova que os preços ofertados pela CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA estariam pouco abaixo do mínimo exigido no edital de licitação modalidade tomada de Preço (nº 001/2018) em apenas 02 (dois) itens, sendo esses o 1.4 e 4.3, que ao nosso ver não significa automaticamente que esta seja inexequível. Por esta razão, foi solicitado que a CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA provasse a exequibilidade desses itens, que foram comprovados e acatadas as justificativas da CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA pela Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em razão da baixa/mínima complexidade executiva do item 4.3 e da possibilidade de não executar o item 1.4, visto que poderá utilizar recurso do muro existente, bem ainda que o valor total referente a execução desses 02 (dois) itens é R\$ 296,33, representando apenas 0,18% do valor total da proposta da CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA,

sendo essa a proposta mais vantajosa para este Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Ao nosso ver não existe razão para que a mesma seja desclassificada. Ressalva-se que, conforme demonstrado a seguir, os itens 3.1, 4.1 e 9.2.1 são exequíveis.

const. AZEVEDO						Art. 48. § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)				PONTO DE CORTE	RESULTADO DA ANÁLISE
Item	Descrição dos serviços	UND	VALOR TOTAL DO TJPB	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)	MÉDIA DOS VALORES DAS LICITANTES	MENOR VALOR ENTRE A MÉDIA E A GEENG	DESCONTO DE 30% DA MÉDIA	DESCONTO DE 30% DA GEENG	VALOR FINAL	RESULTADO
1.4	LOCAÇÃO DE MURO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M	184,07	0,80	110,95	161,22	161,22	112,86	128,85	112,86	INEXEQUIVEL
3.1	REBAIXAMENTO DE MEIO-FIO GRANITICO OU PRE-MOLDADO	M	101,93	5,30	64,66	92,12	92,12	64,48	71,35	64,48	EXEQUIVEL
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	2.983,22	37,12	1886,44	2.563,95	2.563,95	1.794,77	2.088,25	1.794,77	EXEQUIVEL
4.3	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	310,99	21,21	185,38	280,91	280,91	196,63	217,69	196,63	INEXEQUIVEL
9.2.1	CALHA DE CONCRETO ARMADO FCK=15MPA E ALVENARIA REVESTIDA INTERNAMENTE, SEÇÃO COM 30 CM DE LARGURA E 20CM DE PROFUNDIDADE	M	1.198,53	127,92	767,52	1.020,60	1.020,60	714,42	838,97	714,42	EXEQUIVEL

Planilha de análise de exequibilidade de proposta. (fig. 02)

**02-** Composição de preços unitários que divergem com sua proposta de preço;

Análise da Gerência de Engenharia:

Foi verificado que a CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA, ao apresentar a composição de custos, fruto de diligência solicitada, cometeu um equívoco, não havendo concordância dos itens da composição de preços unitários elaborado pela mesma com os seus itens da proposta de preço, bem ainda, que através de diligência, a empresa citada entregou documento formal, assumindo toda responsabilidade pelos preços ofertados na planilha de custos e garantindo a execução desses de forma idônea.

A Gerência de Engenharia entende e acata os referidos esclarecimentos da empresa CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA.

Ressalva-se que a composição de preços apenas representa o detalhamento do preço fixado no orçamento para a comparação das propostas, visto que não é exigência deste edital o citado documento, conforme item 8. DA PROPOSTA DE PREÇO, bem ainda que consta no edital, item *10.2.2. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.*

Assim, ao nosso ver, tal caso não é razão para que a CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA seja desclassificada.

03- 02 (dois) BDI's, sendo 26,40% para os itens nº 7.3, 7.4 e 8,1, e 25,22% para os demais itens, demonstrando apenas o cálculo do 2º BDI;

#### Análise da Gerência de Engenharia:

O fato é que a empresa CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA cometeu um erro material (erro de digitação), digitando 02 (dois) valores na coluna correspondente a BDI em sua proposta, conforme fig. 03, porém o valor utilizado para o cálculo da referida planilha de preço foi de 25,22%, que se encontra demonstrado pela referida empresa nesse processo, sendo esse valor utilizado para compor o preço final de todos os itens da planilha citada. Por se tratar de esse erro passível de ser corrigido e de fácil constatação, não há razão para que a mesma seja desclassificada, com observância do item 10.2.2. do edital de licitação modalidade Tomada de Preço (nº 001/2018).

7,2	CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M2	176,36	45,92	25,22%	57,50	10.139,94
7,3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	M2	8,40	54,05	26,40%	67,69	568,56

CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA - EPP

Página 1 de 2



Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Preço custo	BDI (%)	Preço venda	Valor total
7,4	TAMPA DE BOEIRO TIPO BOCA DE LOBO, EM CONCRETO COM ARMAÇÃO DUPLA FCK=25MPA, DIMENSÕES 0,7X1,00X0,15M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	202,32	26,40%	253,34	253,34
8	ESQUADRIAS, GRADES, PORTAS, PORTÕES E PROTEÇÕES						R\$ 14.867,87
8,1	GRELHA DE FERRO, LARG=30CM, EM VERGALHÕES 5/8", ESPAÇAMENTO=4CM, COM REQUADRO EM BARRA CHATA FERRO 2"X5/16" PORTÃO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA FECHADA NA COP. BETA	M	6,10	141,00	26,40%	176,56	1.077,02

Parte da proposta da empresa CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA. (fig. 03)

**04-** Cronograma físico-financeiro sem assinatura na primeira página; e

Análise da Gerência de Engenharia:

O Cronograma físico-financeiro da empresa CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA possui duas páginas, sendo a primeira marcada com carimbo, contendo o nome da empresa e do nome do responsável técnico, e a segunda (última) encontra-se carimbada e assinada pelo responsável técnico. Ao nosso ver, é notório que a primeira página (não assinada) e segunda assinada compõem o referido cronograma, não havendo motivos para a desclassificação da empresa CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA, nos termos do item 10.2.2 desse edital.

**05-** Cronograma físico-financeiro com execução e pagamento a cada 15 (quinze) dias, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias.

Análise da Gerência de Engenharia:

O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba através de sua Gerência Engenharia elaborou modelo de cronograma físico-financeiro, o qual se encontra presente neste certame, estipulando o prazo de 90 (noventa) dias corridos para execução/conclusão dos serviços planilhados. Ocorre que empresa CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA apresentou cronograma físico-financeiro com 45 (quarenta e cinco) dias corridos e desembolso a cada 15 (quinze) dias. Ao nosso ver, a empresa CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA não infringiu as normas do edital, apresentando um prazo menor que apresentado na *Parte IV – Cronograma*, do Projeto Básico elaborado para Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça. Em relação aos pagamentos/medições, somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, cumprindo os prazos do contrato.

Além disto, a recorrente entende que há razões para a desclassificação da licitante BR SERVIÇOS EIRELI – ME, pois a mesma como optante pelo Simples Nacional, apresentou em sua planilha de Encargos Sociais o percentual total de 82,46%, com a inclusão da contribuição de 0,20% do INCRA.

#### Análise da Gerência de Engenharia:

Informamos que, o BDI de 26,40% (vinte e seis inteiros e quarenta centésimos por cento) apresentado pela Gerência de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e presente no referido certame, foi calculado utilizando tabelas, limites de valores e parâmetros vigentes à época, obedecendo/atendendo ao Acórdão Nº. 2.622/2013 - TCU e Lei 13.161/2015, que trata de obra de reforma (com ampliação de até 40%) de valor entre R\$150.000,00 até R\$1.500.000,00, encontrando B.D.I. entre o mínimo de 21,30% e o máximo de 30,70%. A empresa BR SERVIÇOS EIRELI – ME apresentou e demonstrou o B.D.I. de 25,62% utilizado em sua proposta de preço, sendo esse menor que o sugerido pelo órgão (26,40%), bem ainda o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba utilizou a planilha de composição de encargos sociais sobre a mão de obra do SINAPI, Paraíba, vigência a partir de 08/2017, no valor de 86,95% (mensalista) e 48,79% (horista), ambos com desoneração.

A empresa BR SERVIÇOS EIRELI – ME, optante pelo Simples Nacional, apresenta em sua planilha de encargos sociais básicos 0,20% referente ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, sendo esta dispensada dessa contribuição, conforme Art. 13 § 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro 2006, totalizando a referida planilha em 82,46% (mensalista) e 45,20% (horista), como demonstrado em sua planilha de encargos sociais. Por fim esse equívoco representa pouca monta e plenamente sanável, não acarretando em mudanças na ordem e classificação das empresas.

### III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto e em atenção ao recurso administrativo impetrado pela recorrente, empresa MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, cujos argumentos/alegações não suscitam viabilidade para desclassificar as empresas CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA e BR SERVIÇOS EIRELI – ME. do edital de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2018

Nestes termos, ratificamos a Análise da Proposta de Preço outrora elaborado, às fls. 1053-1054, constante nos autos do procedimento licitatório em questão.

À Comissão de Licitação.

João Pessoa, 04 de outubro de 2018.

---

Eng. Ricardo Alexandre de Oliveira Lima  
Gerente de Engenharia

---

Vitório Trocoli Filho  
Mat. 475.435-2